



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 466, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o"* da Lei Orgânica Municipal e **levando em consideração as comemorações dos 53 anos de Emancipação Política que ocorrerão no Município;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais, **no dia 17 de dezembro de 2015.**

Parágrafo Único: As Secretarias de Urbanismo, Saúde e o Comando da Guarda Municipal, deverão manter pessoal necessário para execução das atividades de limpeza urbana, atendimento emergencial de saúde e segurança dos prédios públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, **em 15 de dezembro de 2015.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 465, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 245/96, DE 10 DE DEZEMBRO 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alíneas “a” e “o”* da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS, instituído pela Lei Municipal Nº 245/96, de 10 de dezembro de 1996, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área de assistência social, bem como favorecer a destinação dos recursos previstos na lei supra.

Artigo 2º - Cabe à Prefeitura Municipal por intermédio de sua Secretaria de Assistência Social como órgão responsável pela coordenação da política municipal de assistência social gerir o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, sob orientação e controle do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**.

§ 1º - A proposta **ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do conselho municipal de assistência social – CMAS.

§ 2º - O orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL – FMAS** integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Livramento.

§ 3º - A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

SOCIAL – FMAS, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo exclusivamente pelo Prefeito Municipal, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso;

§ 4º - As autorizações de pagamentos efetuados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL – FMAS** serão assinadas pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Prefeito Municipal e o Coordenador indicado nos termos do art. 9º deste Decreto;

§ 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças assegurar a arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 3º - Constituirão receitas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS:

I – recursos provenientes de transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma de Lei;

V – as parcerias de produtos de arrecadação de outras receitas próprias oriundas do financiamento das atividades econômicas de prestação de serviços e outras transferências que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL – FMAS**, terá direito a receber por força de Lei e de convênio do setor;

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécies feitas diretamente ao FUNDO;



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º - A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de assistência social do município, será automaticamente transferida para a conta do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL – FMAS** – tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º - Os recursos que compõem o FUNDO serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob a denominação – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL – FMAS**.

Artigo 4º - O tesouro municipal repassará mensalmente recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas à execução do orçamento do Fundo a que se refere este Decreto.

Artigo 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados de acordo com os Incisos do Artigo 4º da Lei Municipal Nº 245/96, de 10 de dezembro de 1996.

Artigo 6º - O repasse de recursos para as entidades e organismos de Assistência Social, devidamente cadastrada no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 7º - A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processar-se-á mediante convênios, contratos, acordos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o plano aprovado pelo CMAS.

Artigo 8º - Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento, caberá ao gestor do Fundo de Assistência Social, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 3º Item III deste Decreto.

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Artigo 9º - O Secretário Municipal de Administração e Finanças será o Coordenador do Fundo tendo como atribuições:



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

I – Preparar as demonstrações mensais da receita e das despesas a serem encaminhadas a Secretaria de Assistência Social e submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – Manter o controle necessário à execução ORÇAMENTÁRIA, do Fundo, junto ao Conselho, referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo;

III – Manter a coordenação com o setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens Patrimoniais com encargos do Fundo;

IV – Encaminhar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social à Contabilidade do Município;

V – Firmar, com o responsável pelo controle ORÇAMENTÁRIO, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI – Preparar o acompanhamento e realização das ações de Assistência Social para serem submetidas ao Conselho Municipal de Assistência Social;

VII – Providenciar, junto à Contabilidade do Município as demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo de Assistência Social;

VIII – Apresentar, ao Secretário Municipal de Assistência Social, a análise, e avaliação da situação econômica – financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, detectadas nas demonstrações mencionadas;

IX – Assinar em conjunto com Prefeito Municipal e o Secretário de Assistência Social a abertura de contas bancárias, ordens de pagamento, cheques e autorizações de débito em conta;

X – Apresentar trimestralmente, nos meses de abril, julho, outubro e janeiro Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira de forma sintética e, anualmente, no mês de março, de forma analítica Relatório Anual das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício financeiro do ano anterior acompanhado de empenhos,



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo, a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Assistência Social, e submetido para análise e emissão de parecer quanto a sua regularidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Assistência Social terá uma Comissão com representantes designados para acompanhar a execução dos trabalhos da Coordenação do Fundo, conforme Regimento Interno do CMAS.

Artigo 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO – PB, em **25 de novembro de 2015**.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 464, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a transferência do Feriado do dia do Servidor Público, de 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2015 e dá outras providências.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea “o”* da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o Feriado de 28 de outubro, data que comemora-se o dia do Servidor Público, ocorrerá em uma quarta-feira, dia este que acontecerá a feira livre neste município;

CONSIDERANDO que o dia da feira-livre é o que mais concentra os munícipes na Cidade, principalmente aqueles que residem na zona rural e que procuram as Secretarias Municipais para atendimento de suas necessidades e demais informações necessárias dos órgãos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - As Repartições Públicas Municipais e demais Órgãos do Poder Executivo terão **horário de expediente normal no dia 28 de outubro de 2015.**

Art. 2º - Fica Transferido, em caráter excepcional, para o dia 30 de outubro (sexta-feira) do ano em curso, o feriado referente ao “Dia do Servidor Público”, ficando decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único: As Secretarias de Urbanismo, Saúde e o Comando da Guarda Municipal, deverão manter pessoal necessário para execução das atividades de limpeza urbana, atendimento emergencial de saúde e segurança dos prédios públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2015.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 463, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, ATINGIDAS POR ESTIAGEM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Constituição Federal, e pelos arts. 69, IV e 93, I, "o", da Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que persiste a escassez de água em todo município, causando danos à subsistência e a saúde da população;

Considerando que com a escassez de chuvas devido à seca prolongada os volumes de água dos mananciais naturais de abastecimento utilizados para o consumo humano e animal estão se apresentando no limite extremo de secagem;

Considerando que a escassez pluviométrica tem gerado prejuízos significativos nas atividades produtivas, principalmente a agricultura e pecuária;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando a perda total do plantio de lavouras de subsistência da agricultura familiar, e das fontes naturais de alimentação das criações de gado e outras de médio e grande porte, provocadas pelo avanço da estiagem e ainda a praga da *Cochonilha do Carmim (Dactylopius opuntiae)* que devastou e continua a devastar as plantações de palma, que servia de sustentáculo como ração complementar para as criações;

Considerando o Decreto Estadual nº 36.253 de 14 de outubro de 2015, que decreta situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas dos municípios paraibanos, incluindo o município de Livramento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em toda a extensão deste Município.

Art. 2º - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, **20 de outubro de 2015**.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1120
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 462, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

**DECRETA LUTO OFICIAL NAS REPARTIÇÕES
PUBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea “o”* da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **DAMIANA MARGARETE ARLINDA**, Ex-Servidora Pública Municipal, ocorrido em 14 de setembro de 2015;

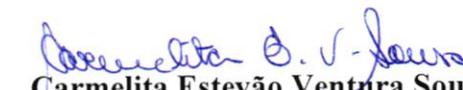
CONSIDERANDO ainda os relevantes serviços prestados pela mesma como professora do nosso Município, a qual, tanto colaborou com a história e desenvolvimento da Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, **em 15 de setembro de 2015.**


Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1120
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 461, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETA FERIADO MUNICIPAL POR OCASIÃO DO ANIVERSÁRIO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea “o”* da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as comemorações religiosas relacionadas ao aniversário de fundação da Paróquia Nossa Senhora do Livramento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado FERIADO municipal no dia 14 de setembro de 2015, por ocasião do 35º (Trigésimo Quinto) aniversário da Paróquia Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, **em 11 de setembro de 2015.**


Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 460, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a transferência das comemorações do Feriado da Fundação da Paraíba, de 05 de agosto para o dia 07 de agosto de 2015 e dá outras providências.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea “o” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o Feriado Estadual de 05 de agosto, onde é comemorado a Fundação da Paraíba, ocorrerá em uma quarta-feira, dia este que acontecerá a feira livre neste município;

CONSIDERANDO que o dia da feira-livre é o que mais concentra os munícipes na Cidade, principalmente aqueles que residem na zona rural e que procuram as Secretarias Municipais para atendimento de suas necessidades e demais informações necessárias dos órgãos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - As Repartições Públicas Municipais e demais Órgãos do Poder Executivo terão **horário de expediente normal no dia 05 de agosto de 2015.**

Art. 2º - Fica Transferido, em caráter excepcional, para o dia 07 de agosto (sexta-feira) do ano em curso, o feriado referente a comemoração da Fundação da Paraíba, ficando decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único: As Secretarias de Urbanismo, Saúde e o Comando da Guarda Municipal, deverão manter pessoal necessário para execução das atividades de limpeza urbana, atendimento emergencial de saúde e segurança dos prédios públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2015.


Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 459, DE 10 DE JULHO DE 2015.

CONVOCA PARA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER REALIZADA NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAIBA, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art.84, da Constituição Federal, pelos arts. 69, incisos IV e XXV e 93, inciso I, alínea “o” da Lei Orgânica Municipal, e considerando ainda, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

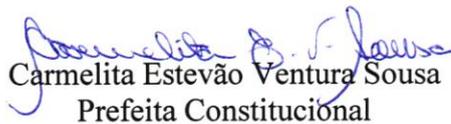
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 28 de Julho de 2015, tendo como tema central: **“CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 10 de Julho de 2015


Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Poliana de Moraes Torres Soares
Presidente do CMAS



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 458, DE 30 DE JUNHO DE 2015

**PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 451 / 2015
QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORARIO DE
EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS
MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Constituição Federal, e pelos *arts. 69, IV e 93, I, "o"*, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

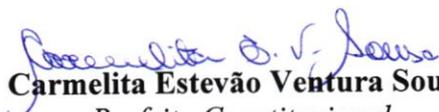
Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2015 o disposto no **art. 1º do Decreto nº 451 / 2015**, permanecendo o horário corrido de expediente diário de 06 (seis) horas nas repartições públicas municipais, das 08h00minutos às 14h00minutos, exceto para:

I – Escolas da rede municipal de ensino, cujos horários para alunos e docentes permanecerá conforme cronograma do ano letivo; ressalvado as diretorias das escolas, o direito de fazer o escalonamento dos servidores da área administrativa das mesmas (secretários, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais) para turnos de trabalho de seis horas corridos, cabendo neste caso, a conveniência e necessidade da administração escolar;

II – Postos de Saúde, PSF, CRAS, Guarda Municipal e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este **Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015**.

Prefeitura Municipal de Livramento/PB, **30 de junho de 2015**.


Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 457, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO, ALTERA DATA DA
REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE EM VIRTUDE DAS
FESTIVIDADES JUNINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal e levando em consideração as Festividades Juninas que ocorrerão no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a **FEIRA LIVRE** que seria realizada em 24 de junho de 2015, será antecipada para o dia 23 de junho de 2015 (Terça-Feira).

Art. 2º - Em virtude das Festividades Juninas, as Repartições Públicas Municipais e demais Órgãos do Poder Executivo terão horário de expediente conforme especificado a seguir:

- **Dias 22, 23 e 24 de junho de 2015: Ponto Facultativo;**
- **Dias 25 e 26 de junho de 2015: Expediente Normal;**
- **Dia 29 de junho de 2015: Ponto Facultativo;**
- **Dia 30 de junho de 2015: Expediente Normal.**

Parágrafo Único: As Secretarias de Urbanismo, Saúde, Adm. e Finanças e o Comando da Guarda Municipal, deverão manter pessoal necessário para execução das atividades de limpeza urbana, atendimento emergencial de saúde, atividades administrativas e financeiras e segurança dos prédios públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 17 de junho de 2015.


Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 456, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

CONVOCA PARA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SER REALIZADA NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea “o” da Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:

Art. 1º- A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º- Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 03 de junho de 2015, **fica convocada a IV Conferência Municipal para o dia 15 de Junho de 2015, no horário das 08h00min. às 16h15min.**

Art. 3º- A Conferência de Saúde, será realizada na Universidade Aberta do Brasil – UAB, localizada na Rua Arnaldo Moraes Guilherme, s/n, Santo Antônio, Livramento-PB.

Art. 4º- O tema central da Conferência será, **“Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas. Direito do povo Brasileiro.”**

Art. 5º- A Conferência será presidida pela Prefeita Municipal e Coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 09 de junho de 2015.


Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 455, DE 27 DE MAIO DE 2015.

**DECRETA REMOÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS
OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo art. 37 da *Constituição Federal*; art. 36, I da *Lei Federal nº 8.112/90*; arts. 69, II da *Lei Orgânica Municipal*; art. 90, § 1º e 3º, I da *Lei Complementar Municipal nº 006/2002* e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no quadro de servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de interesses da Administração no tocante a adequação de servidores lotados nas Secretarias Municipais, objetivando melhorias na prestação de serviços;

CONSIDERANDO que conforme a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 006/2002 e fulcro em Jurisprudências e Súmulas do STJ e STF, o **Gestor Público** ou **Autoridade Competente** detém o direito de prover a remoção de servidor publico, a bem do interesse da Administração e sem qualquer privilégio, salvo esteja a função albergada pelo manto da inamovibilidade;

DECRETA:

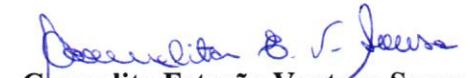
Art. 1º. Ficam **REMOVIDOS “EX-OFFICIO”**, a partir desta data, com base na discricionariedade e interesse público os Servidores Efetivos relacionados a seguir:

ITAMARA DE ALMEIDA FREIRES, Matrícula: 1297, Enfermeira, lotada atualmente na UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS ODILON VILAR SOBRINHO, **para exercer suas atividades funcionais no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.**

PRISCILLA NOBREGA DIAS BRITO, MATRICULA 1382, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada atualmente na UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS ODILON VILAR SOBRINHO, **para exercer suas atividades funcionais na ESF – III;**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento/PB, 27 de maio de 2015.


Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 454, DE 07 DE MAIO DE 2015.

**DECRETA FERIADO E LUTO OFICIAL NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **INÁCIO RODRIGUES DE ARAÚJO**, cidadão mais idoso deste Município, ocorrido em 07 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que a Cidade de Livramento perdeu um de seus filhos mais ilustres, tendo em vista que durante os seus 108 anos de vida, **Inácio Rodrigues de Araújo**, através da sua sabedoria popular e histórica, vivenciou e contribuiu com a trajetória deste Município desde a sua fundação até o seu centenário;

CONSIDERANDO que o mesmo, em toda sua existência, primou pelo caminho da simplicidade e da honestidade, deixando assim um legado de homem íntegro para a história do nosso Município e para todos os que lhe admiravam.

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência do seu sepultamento, **fica decretado feriado municipal do dia 08 de maio de 2015.**

Art. 2º - Fica decretado **luto oficial por 03 (três) dias** nas repartições públicas municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2015.


Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 453, DE 20 DE ABRIL DE 2015.

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, ATINGIDAS POR ESTIAGEM E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Constituição Federal, e pelos arts. 69, IV e 93, I, "o", da Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que com a escassez de chuvas devido à seca prolongada os volumes de água dos mananciais naturais de abastecimento utilizados para o consumo humano e animal estão se apresentando no limite extremo de secagem;

Considerando que a escassez pluviométrica tem gerado prejuízos significativos nas atividades produtivas, principalmente a agricultura e pecuária;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando a perda total do plantio de lavouras de subsistência da agricultura familiar, e das fontes naturais de alimentação das criações de gado e outras de médio e grande porte, provocadas pelo avanço da estiagem e ainda a praga da *Cochonilha do Carmim (Dactylopius opuntiae)* que devastou e continua a devastar as plantações de palma, que servia de sustentáculo como ração complementar para as criações;

Considerando o Decreto Estadual nº 35.817 de 17 de abril de 2015, que decreta situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas dos municípios paraibanos, incluindo o município de Livramento;

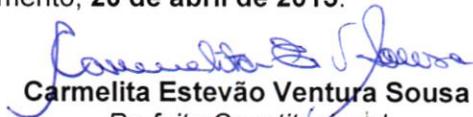
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal provocada por ESTIAGEM, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em toda a extensão deste Município.

Art. 2º - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, 20 de abril de 2015.


Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.809

João Pessoa - Sábado, 18 de Abril de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.817 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Decreta situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** as áreas dos municípios, constante do ANEXO ÚNICO afetadas por ESTIAGENS (COBRADE 1.4.1.1.0), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Normativa Nº 01, de 30 de agosto de 2012,

DECRETA:

Considerando que, apesar das recentes chuvas no semiárido paraibano, persiste a escassez de água nos municípios afetados pelo fenômeno da estiagem, constante do Anexo Único, causando danos à subsistência e a saúde em diversos Municípios;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos significativos às atividades produtivas do Estado da Paraíba, principalmente a agricultura e pecuária dos Municípios afetados;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o comprometimento da normalidade, causado pela escassez de água, exige ações do Poder Público para minorar os prejuízos causados à população e economia atingidas pela estiagem;

Considerando que compete ao Estado restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias.

Art. 1º Fica decretada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, as áreas dos municípios, afetadas pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), constantes no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE) e pelo croqui das áreas afetadas, que serão apresentados pelos municípios oportunamente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Estado.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de respostas ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de abril de 2015, 127ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 35.817 de 17 de abril de 2015

ORDEM	MUNICÍPIOS
1	AGUA BRANCA
2	AGUIAR
3	ALCANTIL
4	ALGODÃO DE JANDAIRA
5	AMPARO
6	APARECIDA
7	ARARA
8	ARARUNA
9	AREIA DE BARAUNAS
10	AREIAL
11	AROEIRAS
12	ASSUNÇÃO
13	BANANEIRAS
14	BARAUNA
15	BARRA DE SANTA ROSA
16	BARRA DE SANTANA
17	BARRA DE SÃO MIGUEL
18	BELEM BREJO DO CRUZ
19	BERNADINO BATISTA
20	BOA VENTURA
21	BOA VISTA
22	BOM JESUS
23	BOM SUCESSO
24	BONITO DE SANTA FE

25	BOQUEIRAO
26	BREJO DO CRUZ
27	BREJO DOS SANTOS
28	CABACEIRAS
29	CACHOEIRAS DOS INDIOS
30	CACIMBA DE AREIA
31	CACIMBA DE DENTRO
32	CACIMBAS
33	CAIÇARA
34	CAJAZEIRAS
35	CAJAZEIRINHAS
36	CAMALAU
37	CAMPINA GRANDE
38	CARAUBAS
39	CARRAPATEIRA
40	CASSERENGE
41	CATINGUEIRA
42	CATOLE DO ROCHA
43	CATURITE
44	CONCEIÇÃO
45	CONDADO
46	CONGO
47	COREMAS
48	COXIXOLA
49	CUBATI
50	CUITE
51	CURRAL VELHO
52	DAMIAO
53	DESTERRO
54	DIAMANTE
55	DONA INES
56	EMAS
57	ESPERANÇA
58	FAGUNDES
59	FREI MARTINHO
60	GADÓ BRAVO
61	GURJAO
62	IBIARA
63	IGARACY
64	IMACULADA
65	INGA
66	ITABAIANA
67	ITAPORANGA
68	ITATUBA
69	JERICO
70	JOCA CLAUDINO
71	JUAZEIRINHO
72	JUNCO DE SERIDO
73	JURU
74	LAGOA
75	LAGOA SECA
76	LASTRO
77	LIVRAMENTO
78	LOGRADOURO
79	MAE D'AGUA
80	MAIA
81	MANAIRA
82	MARIZOPOLIS
83	MASSARANDUBA
84	MATO GROSSO
85	MATUREIA
86	MOGEIRO
87	MONTADAS
88	MONTÉ HOREBE
89	MONTEIRO
90	NATUBA
91	NAZAREZINHO
92	NOVA FLORESTA
93	NOVA OLINDA
94	NOVA PALMEIRA
95	OLHO D'AGUA
96	OLIVEDOS
97	OURO VELHO
98	PARARI
99	PASSAGEM
100	PATOS
101	PAULISTA
102	PEDRA BRANCA
103	PEDRA LAVRADA
104	PIANCO
105	PICUI
106	POCINHOS
107	POÇO DANTAS
108	POÇO DE JOSE DE MOURA
109	POMBAL
110	PRATA
111	PRINCESA ISABEL
112	PUXINANA
113	QUEIMADAS
114	QUIXABA

115	REMIGIO
116	RIACHAO
117	RIACHAO DO BACAMARTE
118	RIACHO DE SANTO ANTONIO
119	RIACHO DOS CAVALOS
120	SALGADINHO
121	SALGADO DE SAO FELIX
122	SANTA CECILIA
123	SANTA CRUZ
124	SANTA HELENA
125	SANTA INES
126	SANTA LUZIA
127	SANTA TEREZINHA
128	SANTANA DE MANGUEIRA
129	SANTANA DOS GAROTES
130	SANTO ANDRE
131	SAO BENTINHO
132	SAO BENTO
133	SAO DOMINGOS
134	SAO DOMINGOS DO CARIRI
135	SAO FRANCISCO
136	SAO JOAO DO CARIRI
137	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE
138	SAO JOAO DO TIGRE
139	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA
140	SAO JOSE DE CAIANA
141	SAO JOSE DE ESPINHARAS
142	SAO JOSE DE PIRANHAS
143	SAO JOSE DE PRINCESA
144	SAO JOSE DO BOMFIM
145	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ
146	SAO JOSE DO SABUI
147	SAO JOSE DOS CORDEIROS
148	SAO MAMEDE
149	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROÇA
150	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO
151	SAO VICENTE DO SERIDO
152	SERRA BRANCA
153	SERRA GRANDE
154	SOLANEA
155	SOLEDADE
156	SOSSEGO
157	SOUZA
158	SUME
159	TACUMA
160	TAPEROA
161	TAVARES
162	TEIXEIRA
163	TENORIO
164	TRIUNFO
165	UIRAUNA
166	UMBUZEIRO
167	VARZEA
168	VIEIROPOLIS
169	VISTA SERRANA
170	ZABELE

Ato Governamental n° 2.091

João Pessoa, 17 de abril de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto n° 26.818, de 02 de fevereiro de 2006,

R E S O L V E designar para compor o Conselho Fiscal da EMATER-PB, para o exercício de 2015, os seguintes membros:

Representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

- Kátia Maria Bezerra - titular
- José Gomes Sobrinho - titular
- Solange Medeiros de Miranda - suplente
- Francisco Umberto Pereira - suplente

Representante da Procuradoria Geral do Estado – PGE



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albigea Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

- Rachel Lucena Trindade - titular
 - Renan de Vasconcelos Neves - suplente
- Representante da Controladoria Geral do Estado – CGE**
- Arthur José de Araújo Guimarães - titular
 - Severino Gilson Peixoto de O. Júnior - suplente

Ato Governamental n° 2.092

João Pessoa, 17 de abril de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, Lei n° 8.871, de 14 de agosto de 2009, e na Medida Provisória n° 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear **VALDENI NUNES DE ANDRADE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Articulação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CGF-2.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria n° 254/GS/SEAP/15

Em 17 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n° 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **MARCO VALÉRIO DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula n° 171.171-7, para, a partir desta data, responder pela execução do Convênio MJ/N° 030/2013, referente à implantação do Centro de Monitoração Eletrônica, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n° 255/GS/SEAP/15

Em 17 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n° 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a servidora **ZIOELMA ALBUQUERQUE MAIA**, Gerente Executiva de Ressocialização, matrícula n° 172.170-4, para, a partir desta data, responder pela execução do Convênio MJ/N° 031/2013, referente à implantação da Central Integrada de Alternativas Penais, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.


Valdeni Nunes de Andrade
Secretária de Estado

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		N° da Resenha:				
Secretaria de Estado da Administração		155				
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens		18/03/2015				
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n° 2374/GS,						
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	6548226	PRESTADOR	JOSEFA FAUSTINO DA SILVA	180	23/02/2015	22/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1801686	COMISSONADO	ARKELINE DEYSE DA SILVA RODRIGUES	180	18/02/2015	17/08/2015
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCACAO	1326894	EFETIVO	MANOEL FERREIRA	30	24/02/2015	26/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	818488	EFETIVO	MARIA NEIDE OLIVEIRA DE SOUSA BRECKENFELD	30	25/02/2015	27/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1417452	EFETIVO	MARIA DAS NEVES CUNHA BARRIETO	30	22/02/2015	24/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1418815	EFETIVO	MARIA BERNADETE DE SOUZA DOS SANTOS	30	09/03/2015	08/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1368770	EFETIVO	ELITA SERAFIM DA CUNHA	30	23/02/2015	25/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	719617	EFETIVO	SEBASTIAO LACERDA DA CUNHA	30	23/02/2015	25/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1192019	EFETIVO	MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA	60	27/02/2015	28/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1415891	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO ABRANTES DIAS	90	18/02/2015	19/05/2015
SEC. EST. SAUDE	1778293	EFETIVO	VICTOR LUPI GOMES DE ALBUQUERQUE	30	21/02/2015	23/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1636871	EFETIVO	FRANCISCA NUBIA VIEIRA DE ALMEIDA	15	23/02/2015	10/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1442155	EFETIVO	ANTONIA SANTANA OLIVEIRA	60	19/02/2015	20/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1416839	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO GUERRA ROCHA	30	12/02/2015	14/03/2015
SEC. EST. RECEITA	680184	EFETIVO	JOSE FRANCISCO DE BRITO	30	17/03/2015	16/04/2015
SEC. EST. SAUDE	1629808	EFETIVO	SANDRA DIAS DA HORA ALBUQUERQUE	10	10/03/2015	20/03/2015



Art. 1º Reconhecer, em decorrência de inundações, COBRAD-DE: 1.2.1.0.0, a situação de emergência no Município de Amatari/AM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 69, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Reconhece estado de calamidade pública por procedimento sumário no Município de Xanxerê/SC

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 3º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 082/2015, de 21 de abril de 2015, do Município de Xanxerê,

Considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59050.000428/2015-02, resolve:

Art. 1º Reconhecer em decorrência de tornado, COBRAD-DE: 1.3.2.1.1, o estado de calamidade pública, por procedimento sumário, no Município de Xanxerê/SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 70, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Reconhece situação de emergência por procedimento sumário no Município de Ponte Serrada/SC

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 3º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 438/2015, de 21 de abril de 2015, do Município de Ponte Serrada,

Considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59050.000429/2015-49, resolve:

Art. 1º Reconhecer em decorrência de tornado, COBRAD-DE: 1.3.2.1.1, a situação de emergência, por procedimento sumário, no Município de Ponte Serrada/SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 71, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Reconhece situação de emergência por procedimento sumário em municípios do Estado da Paraíba.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 3º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 35.817, de 17 de abril de 2015, do Estado da Paraíba,

Considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59050.000433/2015-15, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de estiagem, COBRAD-DE: 1.4.1.1.0, a situação de emergência por procedimento sumário nos municípios listados na tabela.

Nº	Município
1	Água Branca
2	Aguiar
3	Alcântara
4	Algodão de Jandaira
5	Amparo
6	Aparecida
7	Arara
8	Araruna
9	Areia de Baraúna
10	Arcelândia
11	Aroeiras
12	Assunção
13	Bananeiras
14	Baraúna
15	Barra de Santa Rosa
16	Barra de Santana
17	Barra de São Miguel
18	Belém do Brejo do Cruz
19	Bernardino Batista
20	Boa Ventura
21	Boa Vista
22	Bom Jesus
23	Bom Sucesso
24	Bonito de Santa Fé
25	Boqueirão
26	Brejo do Cruz
27	Brejo dos Santos
28	Cabeceiras

29	Cachoira dos Índios
30	Cacimba de Areia
31	Cacimba de Dentro
32	Cacimbas
33	Cacimba
34	Cajazeiras
35	Cajazeirinhas
36	Camalau
37	Campina Grande
38	Carabuba
39	Carrapateira
40	Casserangue
41	Catingueira
42	Catolé do Rocha
43	Caturité
44	Conceição
45	Condado
46	Congo
47	Coremas
48	Coxixola
49	Cubati
50	Cuite
51	Curral Velho
52	Damião
53	Deserto
54	Diamante
55	Doña Inês
56	Emas
57	Esperança
58	Fagundes
59	Frei Martinho
60	Gado Bravo
61	Gurjão
62	Ibiara
63	Igaracy
64	Imaculada
65	Ingá
66	Itabaiana
67	Itaporanga
68	Itatuba
69	Jericó
70	Joca Claudino
71	Juazeirinho
72	Junco do Seridó
73	Juru
74	Lagoa
75	Lagoa Seca
76	Lassos
77	Livramento
78	Logradouro
79	Mãe d'Água
80	Malta
81	Manairim
82	Marzópolis
83	Massaranduba
84	Mato Grosso
85	Matureia
86	Mogeeiro
87	Montadas
88	Monte Horebe
89	Monteiro
90	Natuba
91	Nazarezinho
92	Nova Floresta
93	Nova Olinda
94	Nova Palmeira
95	Olho d'Água
96	Olivados
97	Ouro Velho
98	Parari
99	Passagem
100	Patos
101	Paulista
102	Pedra Branca
103	Pedra Lavrada
104	Piancó
105	Picuí
106	Pocinhos
107	Poco Dantas
108	Poco de José de Moura
109	Pombal
110	Prata
111	Princesa Isabel
112	Puxinanã
113	Queimadas
114	Quixaba
115	Remígio
116	Riachão
117	Riachão do Bacamarte
118	Riacho de Santo Antônio
119	Riacho dos Cavalos
120	Salgadinho
121	Salgado de São Félix
122	Santa Cecília
123	Santa Cruz
124	Santa Helena
125	Santa Inês
126	Santa Luzia
127	Santa Terezinha
128	Santana de Mangueira
129	Santana dos Garrotes
130	Santo André
131	São Bentinho
132	São Bento
133	São Domingos
134	São Domingos do Cariri
135	São Francisco
136	São João do Cariri

137	São João do Rio do Peixe
138	São João do Tigre
139	São José da Lagoa Tapada
140	São José de Caiana
141	São José de Espinharas
142	São José de Piranhas
143	São José de Princesa
144	São José do Bonfim
145	São José do Brejo do Cruz
146	São José do Sabugi
147	São José dos Cordeiros
148	São Mamede
149	São Sebastião de Lagoa de Roca
150	São Sebastião do Umbuzeiro
151	São Vicente do Seridó
152	Serra Branca
153	Serra Grande
154	Solânea
155	Soledade
156	Sossêgo
157	Sousa
158	Sumé
159	Tacima
160	Taperoá
161	Tavares
162	Teixeira
163	Tenório
164	Triunfo
165	Uiraúna
166	Umbuzeiro
167	Varzea
168	Vicópoli
169	Vista Serrana
170	Zabelê

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 72, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Autoriza empenho e transferência de recursos para ações de Defesa Civil ao Município de Caruaru - AM.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no D.O.U., de 06 de julho de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e respectivas alterações, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recursos ao Município de Caruaru - AM, no valor de R\$ 237.510,00 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e dez reais), para a execução de ações de Restabelecimento de serviços essenciais, conforme processo nº 59050.000409/2015-78.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

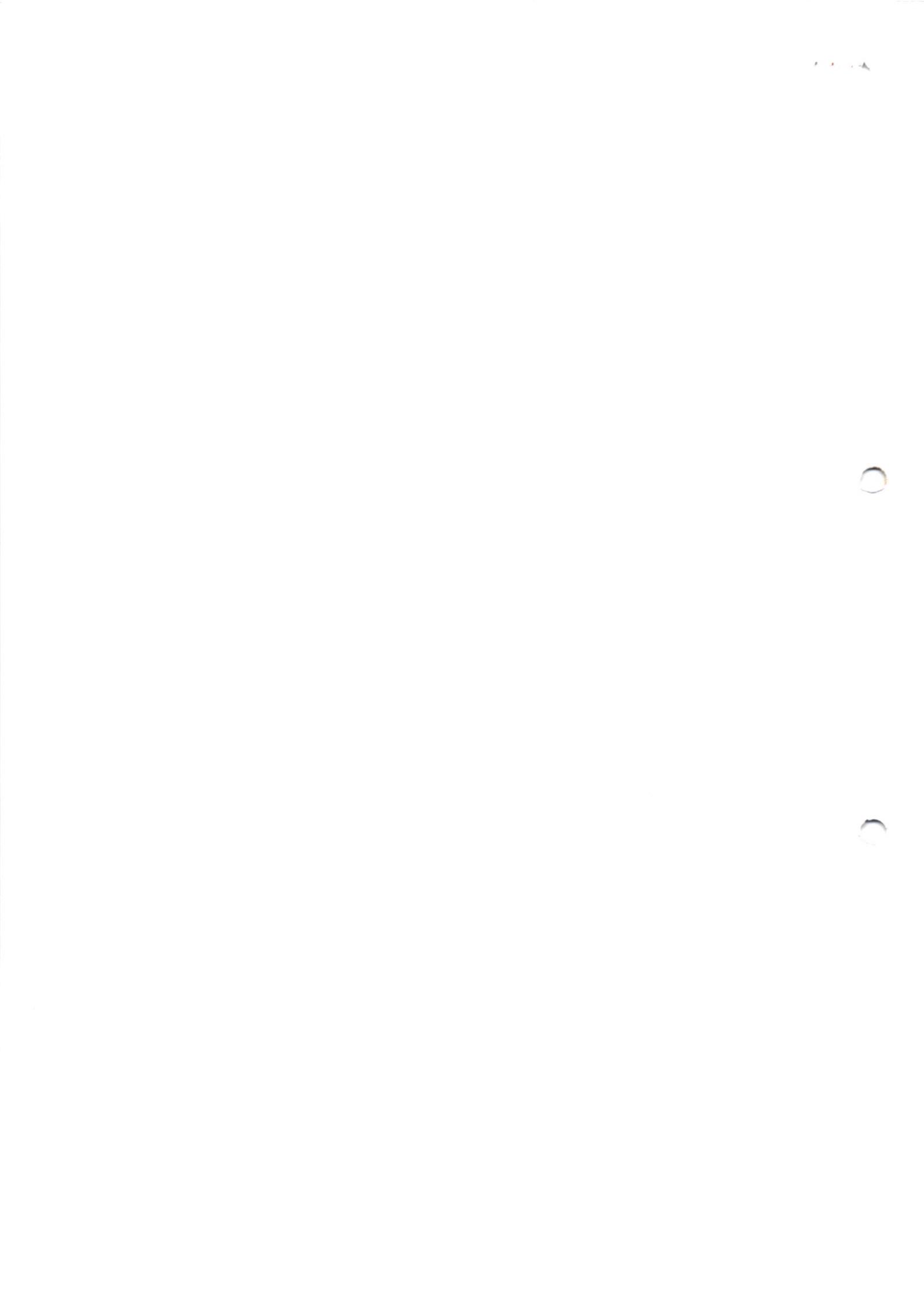
ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 76
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2015

Hora: 10:00
Presidente: Vinícius Marques de Carvalho
Secretário Substituto do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira
Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos.
Processo Administrativo: 08012.010470/2005-77
Representante: Ministério Público do Estado da Bahia
Representada: Cooperativa dos Cirurgiões Cardiovasculares e Torácicos do Estado da Bahia - CARDIOTORAX
Advogados: André Marinho Mendonça e outros
Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Junior





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 452, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO POR OCASIÃO DAS
ATIVIDADES RELIGIOSAS RELACIONADAS A
SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o"* da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as atividades religiosas relacionadas a Semana Santa a ocorrerem neste município;

DECRETA:

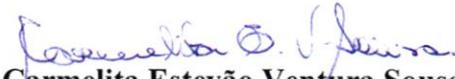
Art. 1º - As Repartições Públicas Municipais e demais Órgãos do Poder Executivo terão **horário de expediente aberto ao público até às 12h00 minutos do dia 01 de abril de 2015.**

Art. 2º - Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 02 de abril de 2015**, devendo as Repartições Públicas, Redes de Ensino Municipal demais Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, **retornarem às suas atividades em horário de expediente normal, a partir do dia 06 de abril de 2015.**

Parágrafo Único: As Secretarias de Urbanismo, Saúde e o Comando da Guarda Municipal, deverão manter pessoal necessário para execução das atividades de limpeza urbana, atendimento emergencial de saúde e segurança dos prédios públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, **em 31 de março de 2015.**


Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 451, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

**ALTERA HORARIO DE EXPEDIENTE NAS
REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS**

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Constituição Federal, e pelos *arts. 69, IV e 93, I, "o"*, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor atender ao público, em especial aos que moram na zona rural, os quais tendem a comparecer em maior número quase sempre no horário do primeiro expediente em nossas repartições, vez que o fluxo de veículos de transporte de passageiros que transitam pela zona rural deste horário é bem maior e que após o meio dia torna-se quase escasso;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se promover redução nos custos do consumo de energia elétrica, ousa por bem, estabelecer horário corrido diário de 06 (seis) horas de expediente nas repartições públicas municipais, conforme disposições a seguir;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que **a partir do dia 03 de março até 30 de junho de 2015**, o **horário de expediente ao público** nas repartições públicas do município **será das 08:00minutos as 14:00minutos**, exceto para:

I – Escolas da rede municipal de ensino, cujos horários para alunos e docentes permanecerá conforme cronograma do ano letivo; ressalvado as diretorias das escolas, o direito de fazer o escalonamento dos servidores da área administrativa das mesmas (secretários, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais) para turnos de trabalho de seis horas corridos, cabendo neste caso, a conveniência e necessidade da administração escolar;

II – Postos de Saúde, PSF, Guarda Municipal e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este **Decreto entrará em vigor a partir de 03 de março de 2015**.

Prefeitura Municipal de Livramento, **02 de março de 2015**.


Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 450, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DURANTE O
PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o"* da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude das comemorações carnavalescas, as Repartições Públicas Municipais e demais Órgãos do Poder Executivo terão horário de expediente conforme especificado a seguir:

- **Dia 16 de Fevereiro de 2015 (Segunda-Feira): Ponto Facultativo;**
- **Dia 17 de Fevereiro de 2015 (Terça-Feira): Feriado;**
- **Dia 18 de Fevereiro de 2015 (Quarta-Feira): Retorno as atividades a partir das 12h00min.**

Parágrafo Único: As Secretarias de Urbanismo, Saúde e o Comando da Guarda Municipal, deverão manter pessoal necessário para execução das atividades de limpeza urbana, atendimento emergencial de saúde e segurança dos prédios públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, **12 de fevereiro de 2015.**


Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 449, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

**TORNA SEM EFEITO O CNPJ Nº
06.074.142/000180 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea “o”* da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o município de Livramento, até a presente data, não tem legislação criando o Fundo Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, que o Departamento de Educação e Cultura de Livramento é órgão público despersonalizado, desprovido, portanto, de personalidade jurídica;

CONSIDERANDO que, após a Lei Complementar Municipal nº 010, de 18 de novembro de 2004, o referido Departamento tornou-se órgão de assessoramento intermediário da Secretária de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito o **CNPJ nº 06.074.142/000180** - DEPT. DE EDUCACAO E CULTURA DE LIVRAMENTO.

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração e Finanças juntamente com o Setor de Contabilidade do município de Livramento, como responsável para proceder a baixa do CNPJ descrito no art. 1º deste decreto junto à Receita Federal do Brasil e demais órgãos públicos competentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, **02 de fevereiro de 2015.**


Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 448, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

**DECRETA REMOÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS
OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo art. 37 da *Constituição Federal*; art. 36, I da *Lei Federal nº 8.112/90*; arts. 69, II da *Lei Orgânica Municipal*; art. 90, § 1º e 3º, I da *Lei Complementar Municipal nº 006/2002* e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no quadro de servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de interesses da Administração no tocante a adequação de servidores lotados nas Secretarias Municipais, objetivando melhorias na prestação de serviços;

CONSIDERANDO que conforme a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 006/2002 e fulcro em Jurisprudências e Súmulas do STJ e STF, o **Gestor Público** ou **Autoridade Competente** detém o direito de prover a remoção de servidor publico, a bem do interesse da Administração e sem qualquer privilégio, salvo esteja a função albergada pelo manto da inamovibilidade;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **REMOVIDOS “EX-OFFICIO”**, a partir desta data, com base na discricionariedade e interesse público os Servidores Efetivos relacionados a seguir:

ARAMARY SIQUEIRA PEREIRA, MATRICULA 1447, CARGO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, LOTADA ATUALMENTE NA ESF – I, **para atuação na UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS ODILON VILAR SOBRINHO**;

PRISCILLA NOBREGA DIAS BRITO, MATRICULA 1382, CARGO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, LOTADA ATUALMENTE NA ESF – II, **para atuação na UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS ODILON VILAR SOBRINHO**;

VERÔNICA ADRIANA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA PORTELA, MATRICULA 1312, CARGO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, LOTADA ATUALMENTE NA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS, **para atuação na ESF I**;

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

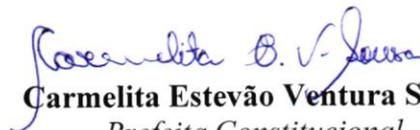
Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

JOCELIA GERMANO SOARES PORTELA, MATRICULA 1413, CARGO PSICOLOGA, LOTADA ATUALMENTE NA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL/PAIF, **para atuação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;**

JUSSARA DE AGUIAR SOUSA, MATRICULA 1308, CARGO PSICOLOGA, LOTADA ATUALMENTE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **para atuação na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL/PAIF;**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento/PB, **29 de janeiro de 2015.**


Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 448, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

**DECRETA REMOÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS
OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo art. 37 da *Constituição Federal*; art. 36, I da *Lei Federal nº 8.112/90*; arts. 69, II da *Lei Orgânica Municipal*; art. 90, § 1º e 3º, I da *Lei Complementar Municipal nº 006/2002* e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no quadro de servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de interesses da Administração no tocante a adequação de servidores lotados nas Secretarias Municipais, objetivando melhorias na prestação de serviços;

CONSIDERANDO que conforme a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 006/2002 e fulcro em Jurisprudências e Súmulas do STJ e STF, o **Gestor Público** ou **Autoridade Competente** detém o direito de prover a remoção de servidor publico, a bem do interesse da Administração e sem qualquer privilégio, salvo esteja a função albergada pelo manto da inamovibilidade;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **REMOVIDOS “EX-OFFICIO”**, a partir desta data, com base na discricionariedade e interesse público os Servidores Efetivos relacionados a seguir:

ARAMARY SIQUEIRA PEREIRA, MATRICULA 1447, CARGO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, LOTADA ATUALMENTE NA ESF – I, **para atuação na UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS ODILON VILAR SOBRINHO;**

PRISCILLA NOBREGA DIAS BRITO, MATRICULA 1382, CARGO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, LOTADA ATUALMENTE NA ESF – II, **para atuação na UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS ODILON VILAR SOBRINHO;**

VERÔNICA ADRIANA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA PORTELA, MATRICULA 1312, CARGO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, LOTADA ATUALMENTE NA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS, **para atuação na ESF I;**

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

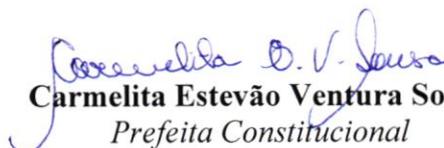
Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

JOCELIA GERMANO SOARES PORTELA, MATRICULA 1413, CARGO PSICOLOGA, LOTADA ATUALMENTE NA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL/PAIF, **para atuação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;**

JUSSARA DE AGUIAR SOUSA, MATRICULA 1308, CARGO PSICOLOGA, LOTADA ATUALMENTE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **para atuação na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL/PAIF;**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento/PB, **29 de janeiro de 2015.**


Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional